

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 1338/86 Reautuado em: 22/04/92
INTERESSADO : André Luiz Ré
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as
disciplinas "Parasitologia Clínica" e
"Parasitologia" na FCB de Araras
RELATOR : Consº Nicolau Tortamano
PARECER CEE Nº 638/92 - CETG "D" APROVADO EM 27/05/92
COMUNICADO AO PLENO EM 24/06/92

1 . HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Biológicas de Araras indica André Luiz Ré para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, as disciplinas "Parasitologia Clínica" e "Parasitologia" , nos Cursos de Farmácia Bioquímica Bacharelado em Ciências Biológicas -Modalidade Médica e Odontológica.

2 . APRECIÇÃO

De acordo com a Informação A.T. n2 757/92 a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE n2 05/90. Entretanto, o interessado iniciou o Curso de Especialização em Metodologia do Ensino Superior, conforme comprovante de fls. 128 .

3 . CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação, em caráter excepcional, de André Luiz Ré para lecionar as disciplinas "Parasitologia Clínica" e "Parasitologia" na Faculdade de Ciências Biológicas de Araras, até o final do ano letivo de 1992, devendo para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do Curso de Especialização referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 25 de maio de 1992

a) Consº Nicolau Tortamano
Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário R.N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel e Eduardo Storópoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 27/05/92.

a) Cons^a Elmara L. de O. Bonini Corauci
Presidente da CETG